

Livro :

Reg. Ent. n.º:

Processo n.º:

Registado em:

O(a) Trabalhador(a):

Exmo. Senhor

Presidente da Câmara Municipal

de Figueira de Castelo Rodrigo

FICHA DE CANDIDATURA
LOCAL DE VENDA – LOJA DO MERCADO MUNICIPAL

IDENTIFICAÇÃO DO ARREMATANTE

NOME:

CONTRIBUINTE **NIF/NIPC**:

TIPO DE DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO:

CARTÃO DE CIDADÃO CC/BI PASSAPORTE N.º: VALIDADE:

Na qualidade de:

PRÓPRIO REPRESENTANTE SÓCIO-GERENTE/GERENTE/ADMINISTRADOR/DIRETOR OUTRO

PREENCHER SE FOR O REPRESENTANTE:

CÓDIGO DE CONSULTA DA PROCURAÇÃO ONLINE:

TELEFONE: TELEMÓVEL:

E-MAIL:

DO TITULAR

NOME/FIRMA OU DENOMINAÇÃO SOCIAL:

CONTRIBUINTE **NIF/NIPC**:

CÓDIGO DE CONSULTA DA CERTIDÃO PERMANENTE DO REGISTO COMERCIAL:

E-MAIL:

TELEFONE: TELEMÓVEL:

MORADA

RESIDENTE/COM SEDE EM:

PORTA: ANDAR: LADO:

FREGUESIA:

CÓDIGO POSTAL: LOCALIDADE:

CONCELHO: DISTRITO:



MEMÓRIA DESCRITIVA DO PLANO DE NEGÓCIOS

Declaro que tomei conhecimento do teor do Regulamento do Mercado Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo, aceitando todas as suas determinações, obrigando-me a cumprir todos os deveres nele expressos, comprometendo-me em caso de incumprimento do mesmo a vagar o espaço concessionado no prazo máximo de 5 dias úteis, considerando como perdidos a favor do Município todos os bens recolhidos nesse prazo.

MEIOS DE NOTIFICAÇÃO

AUTORIZO O ENVIO DE EVENTUAIS NOTIFICAÇÕES DECORRENTES DESTA COMUNICAÇÃO PARA:

E-MAIL

SMS ENDEREÇO POSTAL

PROTEÇÃO DE DADOS

AUTORIZO O MUNICÍPIO DE FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO A UTILIZAR OS DADOS FORNECIDOS NO PRESENTE REQUERIMENTO NO ÂMBITO DO PROCESSO A QUE SE DESTINA, BEM COMO OS CONTACTOS PESSOAIS PARA A COMUNICAÇÃO NO ÂMBITO DESTES E DE OUTROS PROCESSOS.

PEDE DEFERIMENTO

O(S) CANDIDATO(S) OU REPRESENTANTE LEGAL

_____ DATA: _____

Meios de apresentação

Este formulário pode ser apresentado nos postos de atendimento da Câmara de Figueira de Castelo Rodrigo ou através do E-mail cm-fcr@cm-fcr.pt.

DOCUMENTOS COMPROVATIVOS DA LEGITIMIDADE DO REQUERENTE

- Declaração de não dívida
- Cartão de cidadão ou Bilhete de Identidade
- Cartão de Contribuinte
- Boletim de sanidade (caso venda produtos alimentares, nos casos em que seja obrigatório)



CONDIÇÕES GERAIS

A concessão das lojas far-se-á por arrematação pública, a divulgar por meio de Edital, com antecedência mínima de 10 dias úteis, sendo a concessão feita pelo maior lanço obtido na praça, com base de licitação mínima de 50 euros/mês por loja.

As candidaturas deverão ser obrigatoriamente acompanhadas pelos documentos comprovativos da regularização da situação perante a administração fiscal e segurança social e de toda a documentação conexas à atividade comercial a que se propõe exercer.

A concessão será feita pelo prazo de 2 anos, findos os quais a Câmara Municipal poderá se assim o entender, abrir nova praça para os mesmos locais, sem obrigação de indemnização aos anteriores arrematantes, não obstante de se poder prorrogar este prazo por mais 2 anos, aquando requerido pelo concessionário com antecedência mínima de 90 dias do seu termo, sendo possível, nessa altura, a revisão do preço de ocupação e das condições desta.

O arrematante é obrigado a depositar no ato da praça – 30% - do preço da arrematação, devendo o restante ser pago nos 15 dias seguintes sob pena de a concessão ficar sem efeito e perder o depósito.

O arrematante obriga-se a cumprir com todas as disposições regulamentares e legais, incorrendo sobre este, em caso de incumprimento destas determinações obrigação de indemnizar a que prejudicou civil e contratualmente.

O Presidente de Câmara,

Paulo José Gomes Langrouva

